LEI N.º 940/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS e a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a alienar, mediante modalidade de licitação: Leilão Público e pela melhor oferta, uma enxada rotativa, marca MEC-RULL, modelo ER 180, com largura de corte de 1,80 m, em desuso pela Administração Pública, partindo o leilão do valor mínimo de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme laudo de avaliação da mesma.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 30/10/2000

VALDIR SCHAPPO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário da Administração